Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei Número 2.276, de 18 de Agosto de 1.992.

"Autoriza a concessão de auxilios a / entidade que especifica".

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo.

Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta, e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a dispensar a importância de CR$ 3.000.000,00 (Três / Milhões de Cruzeiros), no corrente exercício de / 1.992 em auxilio a entidade abaixo mencionada:

SINDICATO RURAL DE PIEDADE
CGC/MF nº 54.026.604/0001-36

Artigo 2º - Para atender as despesas com o auxilio de que trata/ o artigo 1º da presente Lei no valor de CR$..... 3.000.000,00 (Três Milhões de Cruzeiros), serão utilizadas dotações próprias e já consignadas no orça-/ mento programa de 1.992.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 18 de Agosto de 1.992.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Coordenador Administrativo

MOD- 08.00.00.42-9